



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 009/2022

AUTOR (ES / SIGNATÁRIO (S))

Ver. Leonardo Eulálio

EMENTA

“Institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes, a ser realizada, anualmente, na 2ª (segunda) semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada e podendo ser integrada ao calendário oficial do Município, ao calendário escolar, às atividades sociais e aos eventos pertinentes da cidade de Teresina.

Art. 2º - O Município promoverá, na semana a que se refere o art. 1º desta lei, atividades de conscientização da população acerca das características, da prevenção e do combate à prática da automutilação.

Parágrafo único - A Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação tem por objetivos auxiliar e envolver a sociedade teresinense na prevenção dessa prática, e orientar os pais e tutores a desenvolver medidas que ajudem as crianças e os jovens a superar situações geradoras de sofrimento e conflito psíquico e emocional, buscando afastá-los da prática da automutilação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

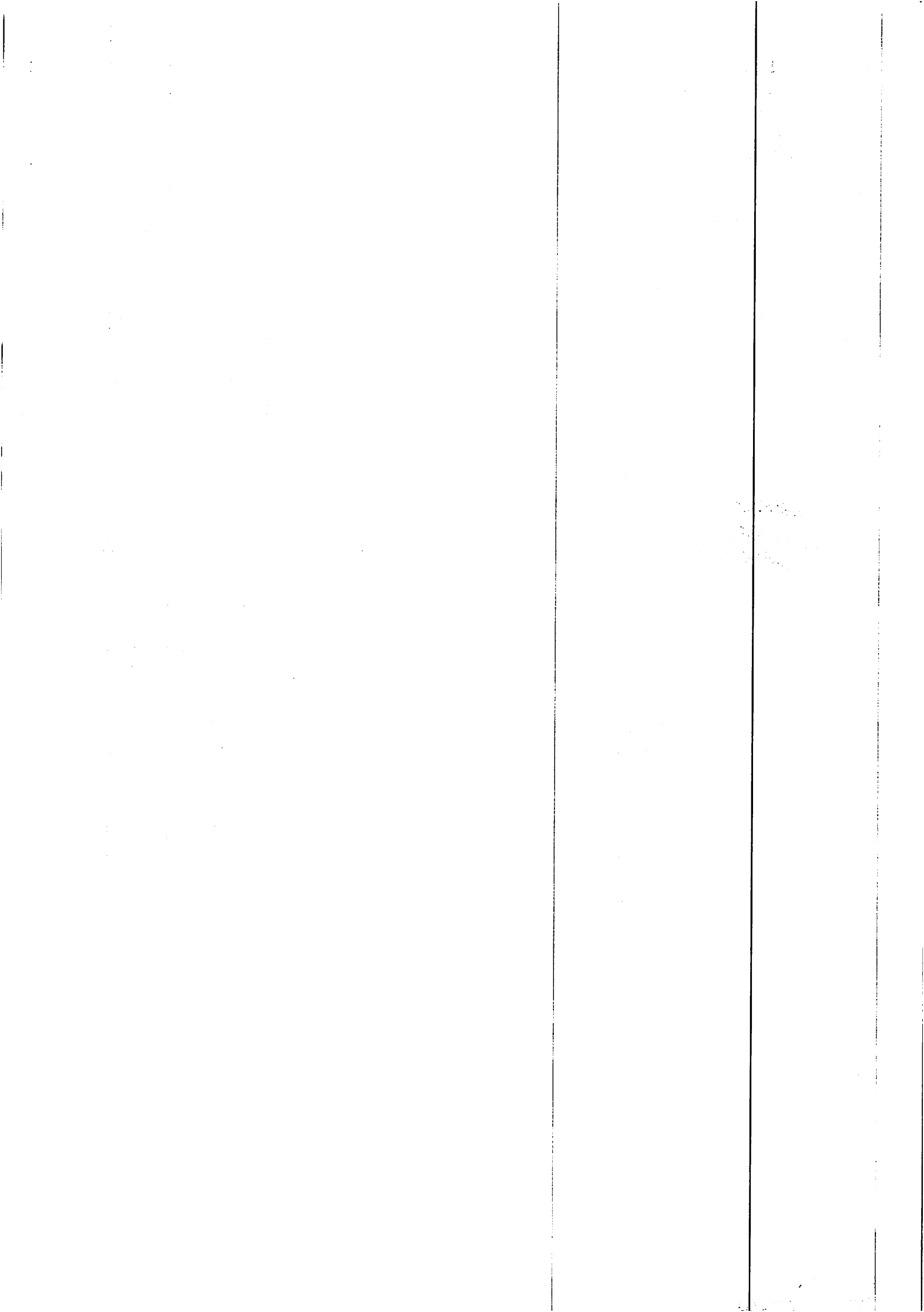
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 17 de maio de 2022.

DATA 16/05/2022

ASSINATURA

Leonardo Eulálio
Vereador





JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que propõe a instituição da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes tem o escopo de fornecer informações e orientações à sociedade sobre o problema, que afeta principalmente crianças e adolescentes.

Ao solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei cumpre ressaltar o fato de Teresina despontar como cidade que apresenta um significativo e preocupante crescimento das práticas de automutilação, ressaltando a cautela que deve se dar à divulgação dessas tristes estatísticas.

Existem dados concretos que evidenciam que crianças e jovens enfrentam o transtorno e os problemas emocionais que as levam a ferir a si próprias. Segundo especialistas, cortar-se ou queimar, morder e arranhar a própria pele são as formas mais frequentes de autoagressão, quase sempre decorrentes de fragilidades e dores emocionais causados por sentimento de rejeição, insegurança, baixa autoestima ou por abusos sofridos na infância ou adolescência.

A escolha da 2ª semana de setembro para a realização de ações de conscientização e orientação de pais, professores, alunos e da sociedade em geral sobre as causas e formas de prevenir e combater a automutilação, a serem efetivadas por meio de parcerias e convênios com órgãos e entidades pertinentes, justifica-se por fim de coincidir com a campanha nacional do setembro Amarelo, destinada à prevenção do suicídio.

